

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 003/FMS/2021

- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATADA:** VASCONCELOS COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 06.032.961/0001-64.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na Av. Historiador Pereira Costa, nº 796, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento das Unidades de HumanizaSUS, Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, Núcleo de Ações em Saúde do Trabalho – NAST.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, total contratual de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.122.157.2257
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento das Unidades de HumanizaSUS, Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, Núcleo de Ações em Saúde do Trabalho – NAST, através da Dispensa 003/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço proposto pelo proprietário do imóvel, está abaixo do valor de mercado que fora constatado pelo laudo de avaliação de bens, feito pela Nova Geração Construtora EIRELI, da lavra do Perito Avaliador Responsável, Sr. João Paulo Lins Gouveia Junior, engenheiro civil e regularmente inscrito no CREA 046880-D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 033/2021: em anexo

Anne Maryelli de Oliveira
Advogada OAB 48.582 D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18/03/2021.

11 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:

Ana Maria Martins Cezar de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18/03/2021.